



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS



ANO IV

SÍTIO NOVO DO TOCANTINS QUARTA-FEIRA , 20 DE AGOSTO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 0173

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GP

Aditivo de Contrato

IMPrensa Oficial

PODER EXECUTIVO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO
Departamento de Imprensa Oficial

TO



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://sitio-novo-dotocantins.to.gov.br/diario-oficial/validar/2501730100>

GABINETE DO PREFEITO - GP

Aditivo de Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0045/2024
PROC. ADM. Nº 0043/2024
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO, poder executivo do Município, com sede à ave. 31 de março, 803, Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.766.717/0001-49 neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Sousa Abreu Farias, inscrito no CPF sob o nº. 030.771.941-39, residente e domiciliado à Rua do Comércio nº 2061, Centro, em Sítio Novo do Tocantins/TO – CEP: 77.940-000,
CONTRATADA: K. W. DA SILVA SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.900.471/0001-59, com sede na Rua XV de Novembro, nº 04, Sala A, Bairro Centro em Aguiarnópolis/TO - CEP: 77.908-000, neste ato representado por, Sr. Keneds Willian da Silva Sousa, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens natural de Curionópolis – PA, nascido em 05.10.1986, empresário, portador do CPF nº 022.834.751-39, Carteira de Identidade nº 5.138.016 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 04, Centro, no Município de Aguiarnópolis – TO, CEP: 77.908-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO AO TERMO CONTRATUAL 057/2022 ART.43, Portaria 424/2016 Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo para que não haja quebra de continuidade dos serviços e como forma de evitar prejuízos administrativos para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

Sítio Novo do Tocantins – TO, 13 de Setembro de 2024